



ENEPEX

ENCONTRO DE ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO

8º ENEPE UFGD • 5º EPEX UEMS

OS FUNDAMENTOS DE EXISTÊNCIA DO ESTADO COMO NORTEADORES DE UMA NOVA POSTURA DOS PODERES PÚBLICOS EM RELAÇÃO AOS CIDADÃOS: um olhar sobre o Poder Judiciário brasileiro na atualidade

Marcelo Meinhardt Monteiro¹; Douglas Policarpo²

UFGD/FADIR – Caixa Postal 533, 79.825-070 – Dourados – MS, E-mail: marcelo-cpo@hotmail.com

¹ Programa Voluntário de Iniciação Científica da UFGD. ² Orientador, Professor da FADIR.

Este trabalho se propõe à verificação da compatibilidade de uma postura mais ativa por parte dos poderes constituídos, em especial do Poder Judiciário, em relação aos próprios fins do Estado. Tal se dá em razão dos atuais questionamentos sobre a legitimidade dos atos do referido Poder. O corpo desta reflexão encontra-se dividido em introdução, desenvolvimento em três tópicos e considerações finais. A partir da análise de livros e artigos sobre o tema, observou-se que o Estado não existiu em todos os tempos e que seu surgimento não ocorreu no mesmo momento nas diversas partes do planeta, mas somente quando e onde se demonstraram perceptíveis os seus elementos objetivos (povo, território, soberania, etc...) juntamente com a vontade de mudança. Na verdade, ele foi concebido para limitar o arbítrio do homem sobre o homem, quando as relações sociais se tornaram tão complexas que o fundamento e a titularidade do Poder já não poderiam estar em um ser humano. Para tentar maximizar essa desvinculação, além da invenção do Estado, foram elaboradas teorias como a separação de poderes e o mecanismo de freios e contrapesos. A sociedade, entretanto, passou a exigir mais do que apenas a limitação do poder, requerendo também prestações positivas. Ocorre que, se antes o arbítrio era externado por ações dos governantes, que tinham consigo a propriedade e o exercício do Poder, hoje são manifestadas por meio de omissões dos Poderes Públicos em proporcionar o mínimo para uma existência digna das pessoas, mesmo continuando a exigir dos cidadãos padrões de conduta. Conclui-se, assim, que com essas omissões infringe-se o fundamento de existência da própria Instituição Estatal, revelando ser esta Instituição instrumento do arbítrio a que deveria limitar. Por fim, vislumbrou-se que uma postura ativa por parte do Judiciário não é só compatível, mas exigível pelo sistema, devendo ser adotada pelos demais Poderes para a subsistência e o aperfeiçoamento do Estado.

Agradecimentos: À FADIR/UFGD e à PROPP/UFGD.